

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial previdenciária com banco de dados demográfico e projeção de aposentadorias e pensões para o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT

CONSIDERANDO toda a documentação constante do presente processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para contratação de empresa especializada em consultoria atuarial previdenciária com banco de dados demográfico e projeção de aposentadorias e pensões para o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante dos autos, a presente contratação é extremamente relevante para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial de que trata o Art. 40 da Constituição Federal, além do que, o FUPREVIT não dispõe de equipamentos e de pessoal qualificado nos quantitativos necessários para a demanda operacional;

CONSIDERANDO que a escolha da contratada será pelo curriculum, privilegiando-se a notória especialização de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, baseada na capacidade e plena confiança do Gestor, figura responsável pela defesa do interesse público, devendo a empresa demonstrar competência, experiência e especialização na área de que trata o objeto, torna-se inviável a competição pelos padrões tradicionais dada a dificuldade em se mensurar critérios subjetivos em serviços predominantemente intelectuais;

CONSIDERANDO que os autos foram devidamente instruídos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto, nos termos no art. Art. 74, inciso III, a, b, c, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA E ADJUDICA a contratação da empresa MAGMA ASSESSORIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.456.434/0001-75, para prestação de serviços em consultoria atuarial previdenciária com banco de dados demográfico e projeção de aposentadorias e pensões para o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT;

AUTORIZA o empenho da despesa, no valor global de R\$ 167.157,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais), pelo período de 60 (secenta) meses, em favor da empresa acima mencionada.

Determina que seja lavrado o competente instrumento de formalização da contratação e que realize as publicações exigidas pela Lei Federal 14.133/2021.

Tambaú, 11 de setembro de 2025.